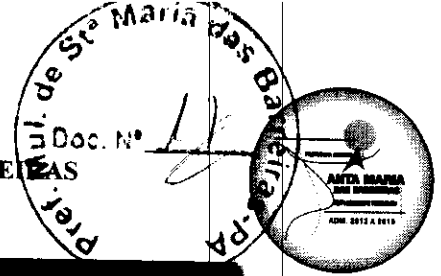




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



MODALIDADE: Pregão nº. 27/2014

PROCESSO Nº 99/2014

TIPO: Presencial

OBJETO: a aquisição de patrulha mecanizada, ref. ao CT 1007.397-35, Caixa Econômica Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.0	Aquisição de Trator Agrícola de pneu potência mínima 85 CV, com Placa Frontal, Sistema BT, largura de 2,40 m	UND	01
2.0	Grade Aaradora intermediária com controle remoto 14x28"x7,5mm	und	01
3.0	Tanque Distribuidor Líquido, 6000 lts Roda de 16 com pneu	und	01
4.0	Codorito - Pulverizador de Barras com Faixa de Aplicação de 10 metros espaçamento de 50 cm, com tanque com capacidade de 400 litros acoplado diretamente ao TDF do trator	und	01
5.0	Plantadeira 8/5 linhas de 80 cm, caixa pivotante no Adubo e Pneumática da semente	und	01

NORMAS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO Nº. 027/2014 - TIPO PRESENCIAL -	PROCESSO Nº 99/2014

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS(PA), por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará no dia 14 de maio 2014 às 10:00 (dez horas) a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Rui Barbosa nº. 1, centro, 68.565-000 - Santa Maria das Barreiras - PA, para aquisição de equipamentos para academia ao ar livre. O pregão será realizado pelo "pregoeiro": Presidente: Sr. MARCIO NEIVA; Secretária Sr. LEADRO COELHO DA CUNHA; Membro: Sr. PEDRO SOARES DA SILVA, membro; sendo suplentes destes os demais servidores também designados pelo portaria nº 004/2014, de 6 de janeiro de 2014, e subsidiado pela Lei Federal nº. 8.666/93 das Licitações, e suas alterações, e Lei Federal do Pregão nº. 1-520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes e pela condições estabelecidas pelo presente edital.

2 - OBJETO

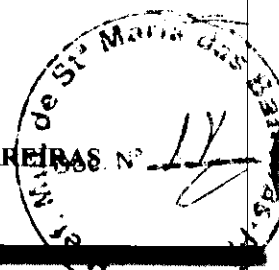
2.1 - OBJETO: a aquisição de patrulha mecanizada, ref. ao CT 1007.397-35, Caixa Econômica Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Item	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.0	Aquisição de Trator Agrícola de pneu potência mínima 85 CV, com Placa Frontal, Sistema BT, largura de 2,40 m	UND	01
2.0	Grade Aaradora intermediária com controle remoto 14x28"x7,5mm	und	01

Edital Pregão Presencial nº PG 27/2014



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



3.0	Tanque Distribuidor Líquido, 6000 lts, Roda aro 16 com pneu	und	01
4.0	Codorito – Pulverizador de Barras com Faixa de Aplicação de 10 metros espaçamento de 50 cm, com tanque com capacidade de 400 litros acoplado direto da TFF do trator	und	01
5.0	Plantadeira 8/5 linhas de 80 cm, caixa pivotada no Adubo e Pneumática da semente	und	01

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 – Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.2.2 – Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada; que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 – Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Santa Maria das Barreiras.

3.3. A Participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DE ENVELOPES:

4.1 – Dos envelopes “POPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 – Os Envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indecifráveis, hermeticamente fechados e entregues ao regoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Av. Rui Barbosa nº. 1, centro – Santa Maria das Barreiras
DATA: 14 de maio de 2.014
HORÁRIO: 10:00 (dez horas)

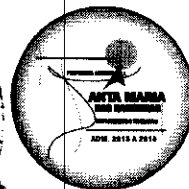
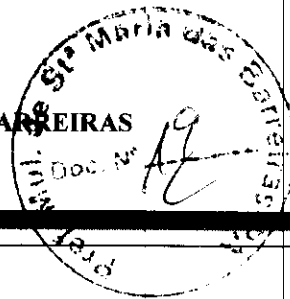
4.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROponente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PARÁ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014
ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2 – O Departamento de Licitações e Contratos não se responsabilizará por envelopes de “proposta Comercial” e “documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documentos equivalente.

5.1.1 Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular da mesma.

5.2 – A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressas “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório” Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A empresa....., cnpj nº....., declaro, sob penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 027/2014;

Data e Local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

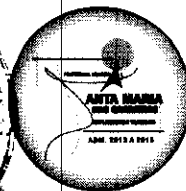
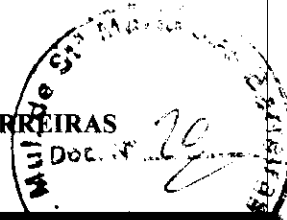
5.3 O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” E DE “PROPOSTA”.

5.4. O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.

5.5 O representante legal da licitante que não credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances Verbais, de negociação de preços, e de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “propostas” ou “Documentação” relativa a este pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5.5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa dos lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo Anexo II, deste edital, e deverão constar:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo de entrega dos produtos não superior ao estabelecido no Anexo II, contados em dias corridos a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia "aproximadamente" ou "aproximado(a)", a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima e 5% (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item inclusive os limites do intervalo.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei no. 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão de Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto o FGTS (CRF), expedido pela CEF – Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conf. Lei nº 12.440 de de 07 de julho de 2.011.

7.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 –

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5 – Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão Apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO

A empresa

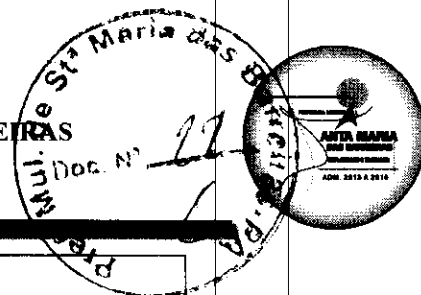
CNPJ no.

_____, declara, sob as penas da lei, que, a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Municipal.

Data e local



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.2 – A Licitante deverá apresentar declaração de cumprimento de origem, para benefício de regra licitatória conf. Lei nº 12.349 de 15.12.2012; Decreto nº 7.009 de 03.04.2012.

7.2.5.3 – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, segundo determina o inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 985 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunamente em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 – O pregoeiro classificará o autor da proposta de “menor preço por item” aquele que tenha apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e ou multiplicação.

8.2.4 – A Falta e ou rubrica da proposta poderá ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTAS” com poderes para esse fim.

8.2.5 – A falta do CGC/CNPJ e ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “DOCUMENTAÇÃO”.

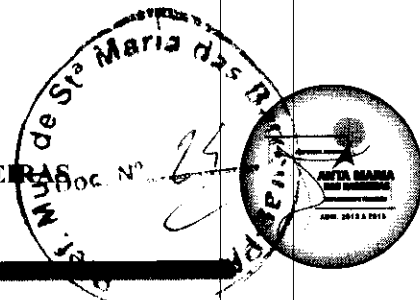
8.2.6 – Se não houver, no mínimo (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o Máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 – LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance mínimo deverá de 1% (um por cento) do menor preço apresentado no item. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total dos itens oferecido.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por lote.

8.4.2 – Os lances deverão ser ofertados, sendo aceito propostas que reduzem o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais o pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com o estabelecido no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com valor estimado da contratação está poderá ser aceita.

8.4.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 – Da reunião lavrar-se-á circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

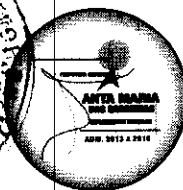
8.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolada, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do procedimento licitatório.

10.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 – CONTRATO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

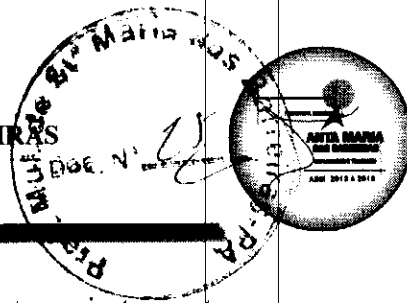
11.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar, dentro do prazo Máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 11.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do recurso do prazo pra tal e devidamente fundamentada.

12 – PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, ao Contratado, após aprovação do presente processo licitatório e liberação de pagto pela Caixa econômica Federal, ref. ao contrato de repasse nº contrato CT 1007.397-35, Caixa Econômica Federal - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária de:

21 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

21 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.0641.1-030 – AQUISICAO MAQUINAS, VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

13 – DO PRAZO DO CONTRATO

13.1 – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.4 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

14.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – multas;

14.1.3 – rescisão unilateral do Contratado sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

14.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, e com outros órgãos municipais.

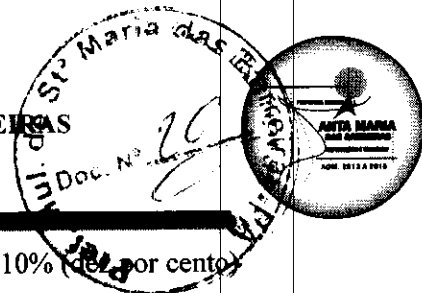
14.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

14.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 – A multa será aplicada à razão de 0,1%(um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais/serviços em atraso, por dia de atraso no cumprimento do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



14.3 – O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO.

14.4 – As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.5 – EXTENSÃO DA PENALIDADE

14.5.1 – a Sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

14.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

14.5.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

14.5.1.3 – Fizerem declararem falsas ou cometerem fraude fiscal

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 – Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão;

15.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

15.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

– Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, a após a apresentação da documentação e a da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

– Será da vista aos proponentes interessados tanto as Propostas Comerciais dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

– É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

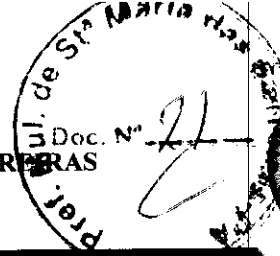
– É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

– O Objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

– É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá rejeitar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Os produtos serão atestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, e caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado atesto.

O valor de cada item estimado será de:

Item	DESCRIÇÃO	Valor R\$	QUANT
1.0	Aquisição de Trator Agrícola de pneu potência mínima 85 CV, com Placa Frontal, Sistema BT, largura de 2,40 m	128.000,00	01
2.0	Grade Aaradora intermediária com controle remoto 14x28"x7,5mm	24.500,00	01
3.0	Tanque Distribuidor Líquido, 6000 lts, Roda aro 16 com pneu	25.300,00	01
4.0	Codorito - Pulverizador de Barras com Faixa de Aplicação de 10 metros espaçamento de 50 cm, com tanque com capacidade de 400 litros acoplado diretamente ao TDF do trator	12.000,00	01
5.0	Plantadeira 8/5 linhas de 80 cm, caixa pivotada no Adubo e Pneumática da semente	120.000,00	01

Este edital tem um preço de R\$ 120,00 - (cento e vinte reais), para cobrir custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, na seguinte conta: Boleto Bancário.

Este edital possui 04 anexo, sendo: Anexo I - Edital de Licitação; Anexo II Modelo de Posposta Comercial; Anexo III - modelo de Credenciamento; Anexo IV - minuta do Contrato.

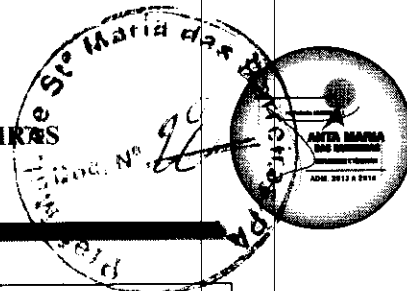
Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone 94.3319.3110 ou 94.9152.0633.

Santa Maria das Barreiras(PA), 02 de maio de 2014

Márcio Neiva
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº. 27/2014 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO Nº 99/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - PARÁ
Pregão Presencial nº 027/2014

Item	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.0	Aquisição de Trator Agrícola de pneu potencia minima 85 CV, com Plaina Frontal, Sistema BT, largura de 2,40 m	UND	01		
2.0	Grade Aaradora intermediaria com controle remoto 14x28"x7,5mm	UND	01		
3.0	Tanque Distribuidor Liquido, 6000 lts, Roda aro 16 com pneu	UND	01		
4.0	Codorito - Pulverizador de Barras com Faixa de Aplicação de 10 metros espaçamento de 50 cm, com tanque com capacidade de 400 liyros acoplado direto da TDF do trator	UND	01		
5.0	Plantadeira 8/5 linhas de 80 cm, caixa pivotada no Adubo e Pneumatica da semente	UND	01		
TOTAL					

Declaramos que,

- 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) o prazo de validade de nossa proposta e de 180 dias (cento e oitenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, no comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, CPF N° _____, carteira de identidade n° _____, (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua _____, n° _____, em _____ (cidade), como responsável desta empresa.
- 4) caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente n° _____; agência n° _____, do Banco _____, na forma como definido na resolução do banco central n° 2.882 de 30/08/2001.
- 5) Os itens licitados deverão ser atestado de pela Secretária de Obras, e caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmo, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.
- 6) Prazos de entrega será de 12 (doze) dias após recebimento da ordem de compra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



7) Prazo de pagamento será no máximo 30(trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, atestada, empenho e liberação por quem de direito.

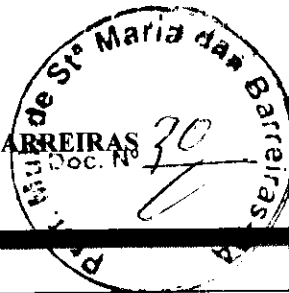
8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Santa Maria das Barreiras(PA) de maio de 2.014

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO
Pregão nº. 027/2014 – TIPO PRESENCIAL – - PROCESSO Nº 99/2014

PROCURAÇÃO

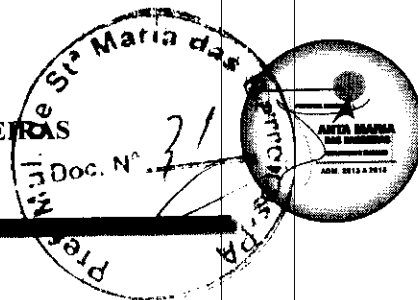
A(nome da empresa), CNPJ Nº. , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procuradores(es) o Senhor(es) nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) a quem confere(m) amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação modalida le de pregão nº. xxxxx, usando dos recursos legais e os acompanhado, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigi, desistir, firma compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação

Local, data e assinatura

Reconhecer Firma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO Nº 27/2014 TIPO PRESENCIAL -- PROCESSO Nº 99/2014

CONTRATO Nº.

Clausula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: o Município de Santa Maria das Barreiras(PA) com sede à Av. Rui Barbosa, nº 1, inscrito no CNPJ/MF 10.249.381/0001-09 e inscrito de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo Prefeito Município, Sr. José Barbosa de Faria, brasileiro, casado, e domiciliado nesta cidade de Santa Maria das Barreiras(PA).

CONTRATADA:

Clausula Segunda – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

Este contrato tem por objetivo para aquisição de tubos/manifolds, do ANEXO II do PREGÃO n.º 27/2014 que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

O presente contrato esta vinculado ao Pregão nº 027/2014, homologado em: ____/____/2014.

Clausula Terceira – DO PREÇO

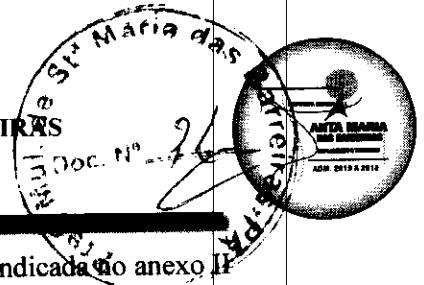
O preço global do presente contrato é de R\$ ____ (____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

Item	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.0	Aquisição de Trator Agrícola de pneu potencia minima 85 CV, com Placa Frontal, Sistema BT, largura de 2,40 m	UND	01		
2.0	Grade Aaradora intermediaria com controle remoto 14x28"x7,5mm	UND	01		
3.0	Tanque Distribuidor Liquido, 6000 lts, Roda aro 16 com pneu	UND	01		
4.0	Codorito – Pulverizador de Barras com Faixa de Aplicação de 10 metros espaçamento de 50 cm, com tanque com capacidade de 400 litros acoplado direto da TDF do trator	UND	01		
5.0	Plantadeira 8/5 linhas de 80 cm, caixa pivotada no Adubo e Pneumatica da semente	UND	01		
TOTAL					

Clausula Quarta – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS BENS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



O CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto da licitação, na Secretaria indicada no anexo II do instrumento convocatório, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

I – O prazo do presente contrato será de até **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado somente nos casos de ainda houver saldo de mercadorias a ser retirado. A retirada e ou entrega da mercadoria será de acordo com as necessidades de cada uma das Secretarias.

II – A entrega deverá ser realizada para as secretarias requisitantes, de acordo com a solicitação de entrega emitida pela própria Secretaria autorizando a entrega dos mesmos, sendo que a mesma adotará os seguintes procedimentos.

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

III – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV – Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando – a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA

O Contratado obriga-se a substituir a suas expensas, aqueles materiais e/ou produtos que, por apresentarem qualquer falha, defeito ou com vencimento expirado, vierem a ser recusados.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras/PA, ao Contratado, federal após aprovação do presente processo licitatório e liberação de pagto pela Caixa econômica Federal, e após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito. O pagamento do preço deste contrato será creditado em conta Corrente da CONTRATADA de nº _____,

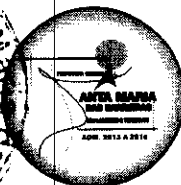
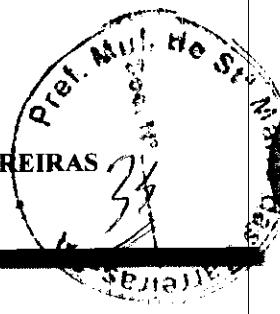
Agência _____ do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer mercadoria, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Cláusula Sétima – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Segunda deste contrato, correrá à conta da Dotação Orçamentária: ref. ao contrato de repasse CT nº 386.695-54/2012 MAPA/CAIXA.

12.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária de:

21 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

21 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.0641.1-030 – AQUISICAO MAQUINAS, VEICULOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da CONTRATADA

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da Cláusula Quarta deste contrato;
- arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício.
- não sendo renovado o contrato, obriga-se a Contratada a disponibilizar o equipamento instalado apto para monitoramento por parte de outra empresa vencedora.

II – DA CONTRATANTE

- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providencia;
- promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- fiscalizar a execução do contrato, informando a CONTRATANTE para fins de supervisão;
- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Sexta deste Contrato.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADE

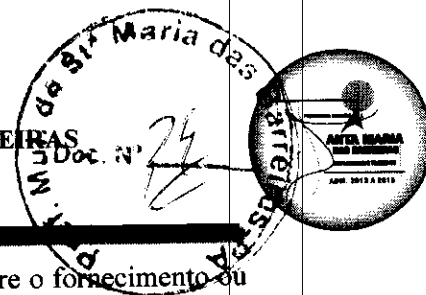
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II – Multas, nos seguintes percentuais:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- a) multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia atraso na entrega ou na assistência técnica;
- b) mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a administração Pública Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja provida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização a CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

- a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - as multas estipuladas nos inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixara novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude da ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n.º 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada que quaisquer irregularidades porventura levantadas

por seu representante na celebração do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha, sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata Cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula Décima Segunda – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – o recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos casos previstos nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a ela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Décima Quarta DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A Tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

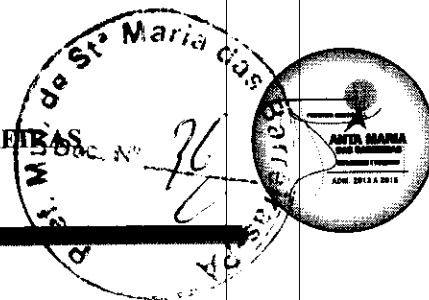
II – É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento. É vedado, também, a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto do contrato de assistência técnica e manutenção sem autorização expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer Cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Clausula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade da Conceição do Araguaia/PA, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Santa Maria das Barreiras(PA) _____ de _____ de 2014

Examinada e aprovada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

Santa Maria das Barreiras(PA), _____ de _____ de 2014.

Marcio Neiva
Assessor Técnico